



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 172/17 – Aut. nº 143/17 – Proc. nº 3.540/17-CMV – Proc. nº 17.955/17-PMV

## LEI Nº 5.530, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta preservação e manutenção de indivíduos arbóreos das espécies Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) e Jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis* (Raddi) Kuntze) existentes dentro dos limites do Município.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. De acordo com a Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004, art. 15, são declaradas imunes ao corte as árvores das seguintes espécies do Município de Valinhos:

Nome Popular	Nome Científico	Localização
Jequitibá-Rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Dentro dos limites do Município.
Jequitibá-Branco	<i>Cariniana estrellensis</i> (Raddi) Kuntze	Dentro dos limites do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10, da Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004.

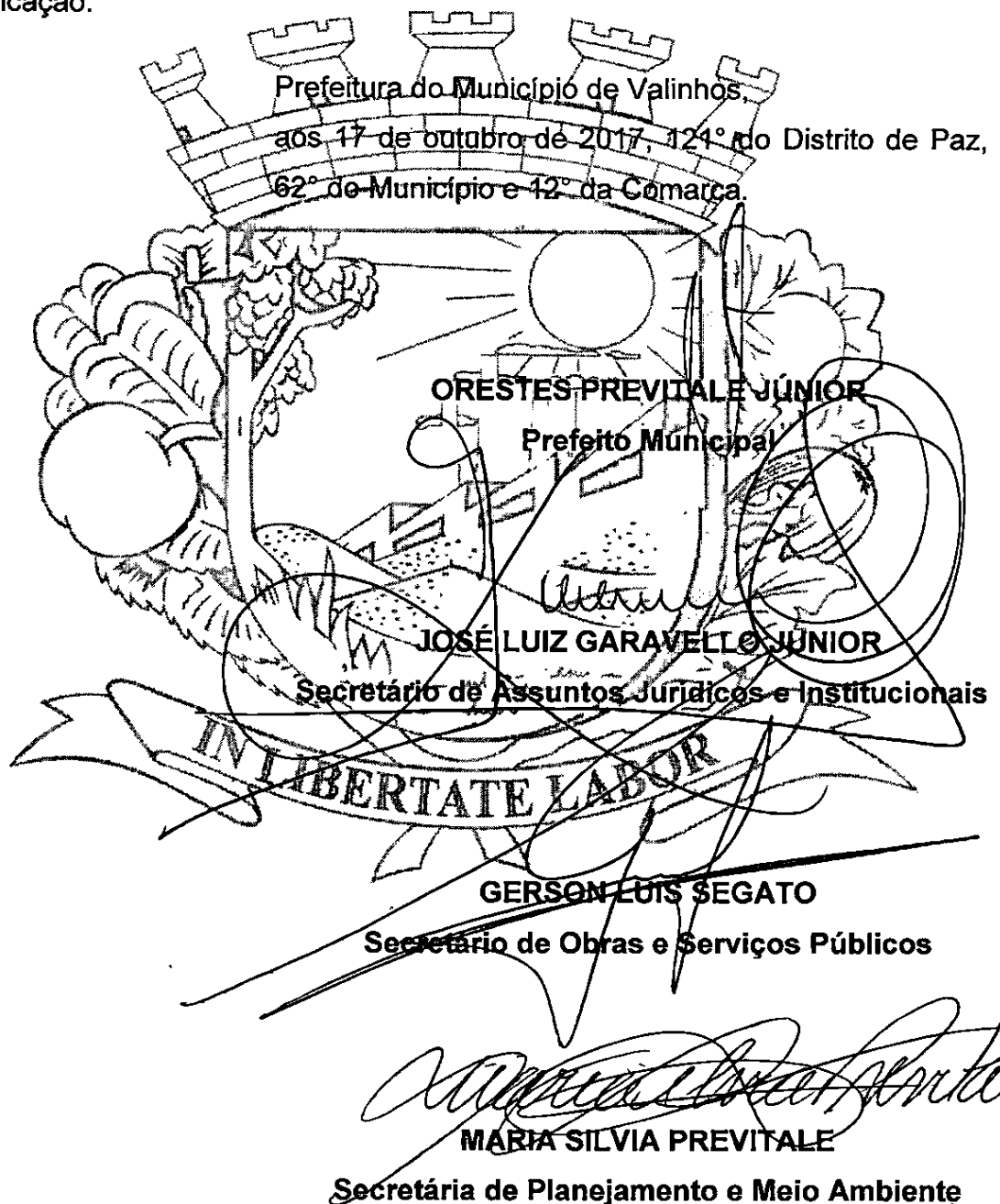


# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 172/17 – Aut. nº 143/17 – Proc. nº 3.540/17-CMV – Proc. nº 17.955/17-PMV – Lei nº 5530/17 – fl. 02

**Art. 2º.** A supressão de indivíduos arbóreos das espécies das espécies Jequitibá-rosa (*Cariniana legalis*) e Jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze*) deverá ser precedida de apresentação de laudo técnico assinado pelo responsável e obtenção de prévia autorização por escrito do órgão municipal competente.

**Art. 3º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Vereador José Henrique Conti.



**Marcus Bove de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**